

Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Lei nº 694

Dispõe sobre **criação de cargos.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de Provimento Efetivo:

Cargo	Carreira	Quantidade	Vencimentos
Operador de Máquina	V	02	R\$ 868,24
Operador de M. Pesada	VI	02	R\$ 1.153,37
Pintor	IV	04	R\$ 583,23
Auxiliar de Serviços Gerais	I	60	R\$ 415,00
Monitora de Creche	I	03	R\$ 415,00
Eletricista	VI	01	R\$ 583,23
Gesseiro	VI	01	R\$ 583,23
Psicólogo	-	02	R\$ 1.100,00
Enfermeiro (30 horas)	-	08	R\$ 1.774,39
Médico (Clínico Geral)	VIII	03	R\$ 1.678,39
Farmacêutico	VIII	02	R\$ 1.678,09
Dermatologista	VIII	01	R\$ 1.678,09
Médico Pediatra	VIII	02	R\$ 1.678,09

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

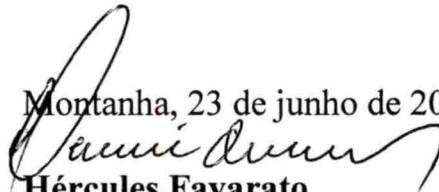
Cargo	Quantidade	Vencimento	
Assistente Técnico	03	R\$	775,29
Assistente Técnico I	04	R\$	415,00
Assistente Técnico II	02	R\$	415,00
Assistente Social	01	R\$	770,00

§ 1º - Os cargos de provimento efetivo criados por esta Lei, serão contratados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, devendo o Poder Executivo realizar concurso público dentro deste prazo.

§ 2º - Os cargos criados por esta Lei, serão vinculados por Decreto do Poder Executivo às Secretarias da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Montanha.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 23 de junho de 2008.



Hércules Favarato
Prefeito Municipal